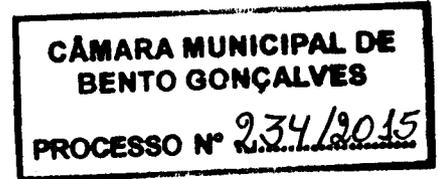


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO



Of. nº 120/2015 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 17 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

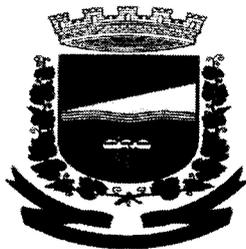
Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 188, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO Nº 305/2015, CELEBRADO COM A COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE BENTO GONÇALVES."

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a esse Egrégio Poder Legislativo, objetiva autorizar o Município de Bento Gonçalves a aditar o Convênio nº 305/2015, para que o Município em conjugação de esforços viabilize e apóie ainda mais a reciclagem, preservando o meio ambiente e minimizando o impacto ambiental, conforme minuta parte integrante do projeto de lei em anexo.

O aditivo será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que será utilizado para despesas com material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) conforme a necessidade, e especificado no plano de trabalho anexo ao projeto de lei.

O referido aditivo, é necessário tendo em vista que no corrente ano houve aumento nas contas de água, luz e alimentos, e a Cooperativa não tem condições de arcar com todas as despesas individualmente, a fim de garantir aos trabalhadores associados dignidade e o mínimo de tranquilidade durante o dia de trabalho, para que bem possam desempenhar suas funções.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



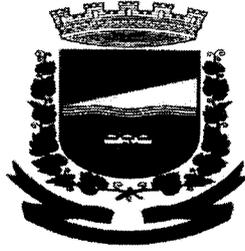
**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Portanto, segue anexo o incluso Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores integrantes desta Colenda Câmara, tendo em vista que o Município, através do Poder Executivo juntamente com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, entendem que diante do aumento de contas, conforme acima relatado, e diante do interesse público, é viável auxiliar a Cooperativa na manutenção dos serviços prestados à comunidade bentogonçalvense, sendo do interesse de toda a sociedade sua continuidade de forma adequada.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 188, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O TERMO DE CONVÊNIO Nº 305/2015, CELEBRADO COM A COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE BENTO GONÇALVES.

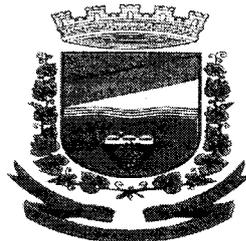
Art.1º Fica autorizado o Município de Bento Gonçalves, a aditar o Convênio nº 305/2015, celebrado com a Cooperativa dos Recicladores de Bento Gonçalves, visando a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar a reciclagem, preservando o meio ambiente e minimizando impacto ambiental, nos termos da minuta em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

MINUTA

TERMO ADITIVO 001

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E
COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE BENTO GONÇALVES

Nº 305/2015

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES** com sede na rua Marechal Deodoro, nº 70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GUILHERME RECH PASIN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3067647581, CPF nº 818526490-20, doravante denominado **CONCEDENTE** e **COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE BENTO GONÇALVES**, sediada nesta cidade, na Rua Marques de Souza, 466 – São Francisco, inscrita no CNPJ sob o nº 22.567-118/0001-39, representada por seu Presidente Valdir Zandonai, portador da carteira de identidade nº 3009431432 inscrito no CPF sob nº 057.914.990-00, doravante denominada **CONVENENTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 305/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

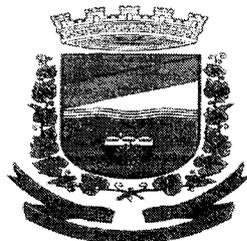
O presente aditamento tem por objeto repassar à **CONVENENTE** o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, após a assinatura do Termo Aditivo do Convênio, objetivando a parceria com despesas com material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, descritas no projeto “RECICLAR”.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo do Convênio correrão à conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:

12.02 – FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

18.541.03132.208 – Manutenção de Assistência Financeira

3.3.50.41.00.00.00.00.1052 – Contribuições - 877



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor que trata a cláusula primeira será repassado, após a assinatura do Termo Aditivo do Convênio, e deverá ser depositado no Sicredi, conta nº. 26847-6 agência 0167, em favor da CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONVENETE deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90(noventa) dias do encerramento do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação de recursos, até o cumprimento da referida obrigação.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Convênio e Termos Aditivos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

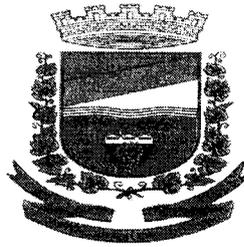
Bento Gonçalves, 17 de dezembro de 2015.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE BENTO GONÇALVES
Valdir Zandonai

Testemunhas:

Processo nº. 11.363, de 22.10.2015



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

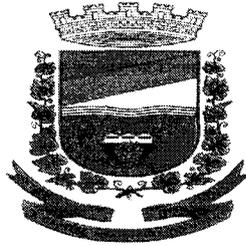
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|--|----------------|-----------------------|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE | | CNPJ | |
| COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE BENTO GONÇALVES | | 22.567.118/0001-39 | |
| ENDEREÇO | | | |
| Rua Marques de Souza, 466 , Bairro São Francisco | | | |
| CIDADE | UF | CEP | E-MAIL DDD/TELEFONE |
| BENTO GONÇALVES | RS | 95700-000 | <u>fru-</u> <u>mi@appoi-</u> <u>sul.com.br</u> |
| CONTA CORRENTE | BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA DE PAGAMENTO |
| 26847-6 | Sicredi | 0167 | BENTO GONÇALVES |
| NOME DO RESPONSÁVEL | CPF | TELEFONE PARA CONTATO | |
| Valdir Zandonai | 057.914.990-00 | 84175024 | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDI- | CARGO | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| DOR | PRESIDENTE | PRESIDENTE | |
| SSP/DI -3009431432 | | | |
| ENDEREÇO | | | CEP |
| Rua Pernambuco, nº 650, bloco A, ap 203 - Bento Gonçalves/RS | | | 95700-000 |

2 – OUTROS PARTICIPES

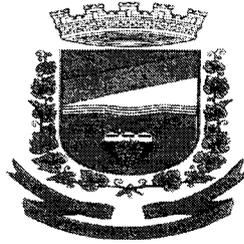
| | | | |
|----------------|----|------|---------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE | | CNPJ | |
| ENDEREÇO | | | |
| CIDADE | UF | CEP | E-MAIL DDD/TELEFONE |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

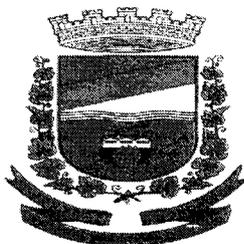
| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---|---------------------|------------|
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| RECICLAR | 01.08.2015 | 31.12.2015 |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A reciclagem contribui para a preservação ambiental, minimizando impacto ambiental, com a redução de resíduos enviados ao aterro sanitário, o que conseqüentemente reduz as despesas para o Município, desta forma, o poder público contribui com a manutenção do aluguel, transporte, água, luz, dentre outras despesas correntes. | | |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Os recicladores existentes no Município realizam a triagem, classificação e pesagem dos resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva realizada no Município, reduzindo a quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, redução das despesas, dentre outros benefícios. Porém, eles não dispõem de recursos suficientes para auto sustentar-se devido ao baixo valor das matérias comercializadas para as indústrias recicladores e despesas correntes como aluguel, transporte, luz, água, etc. Desta forma, a cooperativa busca auxílio financeiro para custear algumas destas, visando a melhoria da qualidade de vida dos associados e aumentando de reciclagem de resíduos recicláveis no Município. | | |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|--|---------------|-----------------------|-----------------------|------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| <u>NATUREZA DA DESPESA</u> | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | |
| (1) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | |
| (2) MATERIAL DE CONSUMO | | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.250,00 | |
| (3) SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 | |
| (4) SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | R\$ 48.750,00 | R\$ 48.750,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | |
| (1) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| (2) OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| TOTAL GERAL | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

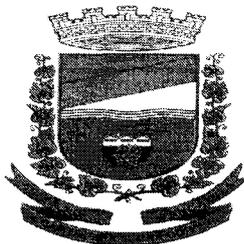
5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|---------------|----------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| PARCELA ÚNICA | R\$ 100.000,00 | | | | | |

| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | | | | | | |

6 – CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE

Comprometemos em fazer com que o Município tenha economia de recursos naturais, diminua gastos com limpeza urbana, no tratamento de doenças, no controle da poluição, na construção de aterros sanitários, na remediação de áreas degradadas, com a energia elétrica (necessária para gerar produtos a partir de matéria prima bruta), e ainda contribui com a geração de empregos, tanto para a população não-qualificada quanto para o setor industrial.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Bento Gonçalves, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Bento Gonçalves, 17 de dezembro de 2015. _____

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Bento Gonçalves, 17 de dezembro de 2015.



PREFEITO MUNICIPAL